

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Integração, para administração de todo processo de contratação e seleção de estagiários de Nível Médio, mediante o pagamento de taxa Administrativa (por estudantes contratados) mensais, visando auxiliar o Programa de Estágio nos setores administrativos dos Departamentos da EMDEL - “Em Liquidação”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os estagiários atuam como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior rapidez nas tarefas desempenhadas e possibilita contato direto com o campo de trabalho escolhido, dando-lhes visão do contexto organizacional e ajudando-o na sua formação e desenvolvimento.

2.2 A EMDEL - “Em Liquidação” tem hoje um contrato com uma agência de integração de estagiários, que vence no dia 16/07/2024, cujo prazo de 60 (sessenta) meses encerrará gerando a necessidade de nova contratação.

2.3 Com a contratação de um Agente de Integração a EMDEL - “Em Liquidação”, tem o objetivo de proporcionar vagas de estágio aos estudantes que estão ingressando em suas carreiras profissionais e em busca de aprendizado, cujas atividades se identifiquem com sua área de formação, proporcionando-lhes a necessária complementação educacional, bem como suprir a demanda das vagas para estágio em aberto na EMDEL - “Em Liquidação”.

2.4 O Programa de Estágio oferecido pela contratante, está de acordo com o disposto no art. 5º, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de Agentes de Integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes. (...)

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 71, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

4. ESTIMATIVAS DE AQUISIÇÃO

4.1 Estima-se que a EMDEL - “Em Liquidação” poderá contratar até 04(quatro) estagiários, com bolsa auxílio atualmente oferecida, para estagiários de Nível Médio com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), que perfaz um valor total global de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais), referente ao montante das bolsas de estágio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Promover convênio entre as diversas instituições de ensino, se comprometendo a formalizar novos convênios caso necessário, devido a candidatos de instituições não conveniadas estarem pleiteando vagas;

5.2 Promover o cadastro de estudantes para seleção dos mesmos e posterior elaboração de contratos;

5.3 Promover processo seletivo com critérios estabelecidos em edital e com ampla divulgação, para recrutamento de estudantes, com posterior entrevista a ser realizada pela área solicitante;

5.4 Encaminhar os estudantes selecionados pelo Edital para as áreas com vagas em aberto, para fase de entrevistas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.5 Gerenciar e controlar as vagas em aberto;

5.6 Proporcionar a divulgação constante das vagas, até que as demandas sejam totalmente atendidas;

5.7 Não permitir nenhuma medida que esteja em desacordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

5.8 Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino, a concedente e o estudante, bem como conferir se os termos estão devidamente corretos, zelando por seu fiel cumprimento;

5.9 Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, bem como sobre seus deveres, direitos e obrigações;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

5.10 Fornecer declarações solicitadas pelos estudantes;

5.11 Administrar e acompanhar os contratos ativos, realizar quando solicitado: renovações de contratos, desligamentos e alterações de contratos;

5.12 Fiscalizar se o aluno possui matrícula ativa na Instituição de Ensino, bem como notificar a contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

5.13 Comunicar a contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre a previsão de término de contratos, para análise de possíveis prorrogações;

5.14 Disponibilizar através de sistema próprio, campo para preenchimento de relatório semestral de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

5.15 Cadastrar os supervisores e fornecer aos mesmos login e senha de acesso para o preenchimento dos relatórios de atividades;

5.16 Informar à contratante sobre exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio;

5.17 Controlar vigências de contratos, não autorizando contratos que excedam o limite de 02(dois) anos, bem como não aceitando contratos além da data do término dos estudos;

5.18 Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

5.19 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

5.20 Controlar parâmetros de assinaturas pré-estabelecidos entre as Instituições de Ensino e fiscalizar se estão sendo realizadas de maneira correta;

5.21 Fornecer atendimento às solicitações da EMDEL - “Em Liquidação” em até 24(vinte e quatro) horas, levando em conta a urgência das demandas oferecidas;

5.22 Possuir canais de comunicação que facilitem o contato com os estudantes, proporcionando amparo e orientações quanto as suas dificuldades e permitir acesso a atendimentos, para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas que possam surgir;

5.23 Possuir portal de acesso Web;

5.24 Se necessário, imprimir e distribuir os contratos para os estudantes;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

5.25 O agente de integração deverá atuar de forma compartilhada com os envolvidos na contratação, não restringindo assim sua atuação apenas ao momento de identificação das oportunidades às vagas ofertadas, mas também ao longo da realização do estágio, em que as eventuais intercorrências deverão ser identificadas e solucionadas;

5.26 A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para atualizar em seu sistema o “banco de dados” dos estagiários da EMDEL - “Em Liquidação”, bem como entregar os contratos prontos para colher as devidas assinaturas, a fim de evitar a descontinuidade dos compromissos de estágio. As vigências não poderão ser interrompidas, para não prejudicar os trabalhos prestados, bem como o depósito das bolsas aos estudantes;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Após o recebimento dos candidatos classificados em edital pela empresa contratada, enviar os nomes dos aprovados em entrevistas, com toda documentação necessária, para que o Agente de Integração possa elaborar o contrato de estágio;

6.2 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho (art. 14 da Lei nº. 11.788/2008);

6.3 Receber das áreas que disponibilizarem campo de estágio, os relatórios, avaliações, solicitações de abertura de vagas, solicitações de desligamentos e frequências dos estagiários e enviar, quando necessário, para a empresa contratada tomar as devidas providências;

6.4 Realizar integração com os novos estagiários contratados;

6.5 Sempre que houver solicitações de alterações contratuais, solicitar que o Agente de Integração providencie o termo aditivo ou o documento necessário para regularização do contrato do estagiário;

6.6 Comunicar ao Agente de Integração sobre o desligamento de estagiários;

6.7 Solicitar a substituição de estagiários, quando ocorrer desligamentos e se houver a necessidade de novos candidatos;

6.8 Assegurar ao estagiário recesso remunerado a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

6.9 Solicitar ao Agente de Integração estudantes que atendam aos perfis das vagas em aberto, por meio de processo seletivo, cujos critérios devem ser estabelecidos em edital;

6.10 Manter atualizado o cadastro de dados pessoais dos estagiários contratados junto ao sistema de folha de pagamento;

6.11 Indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

6.12 Cobrar dos supervisores o preenchimento do Relatório de Atividades a cada 06 (seis) meses de estágio, bem como cobrar o preenchimento do Termo de Realização do Estágio;

6.13 Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

6.14 Gerenciar e acompanhar a frequência mensal dos estagiários, bem como providenciar todo fechamento de folha de pagamento, depósitos de bolsa auxílio e cadastro de contas bancárias;

6.15 Prestar informações obrigatórias aos órgãos governamentais em relação aos estagiários durante o período de estágio;

6.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

6.17 Efetuar o repasse dos recursos destinados ao pagamento das bolsas auxílio dos estagiários à Contratada, através de conta bancária pré-estipulada, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, para que a Contratada efetue o repasse ao estagiário até o 5º dia útil de cada mês, bem como o fornecimento de vale-transporte e vale alimentação aos estudantes se dará por meio de cartão fornecido pela empresa prestadora do serviço de transporte coletivo do Município.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A obrigação financeira da contratante com a empresa a ser contratada, ficará restrita aos serviços entregues dentro dos prazos definidos e que correspondam à expectativa de qualidade.

8.2 O pagamento da taxa administrativa pactuada será efetuada de acordo com as contratações efetivamente realizadas pela EMDEL - “Em Liquidação”, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas e/ou notas fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas, sendo o prazo de pagamento de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal**.

8.3 Salientamos que a EMDEL - “Em Liquidação” poderá contratar até 04 (quatro) estagiários, dependendo da disponibilidade financeira no momento, ou seja, não necessariamente atingirá a essa quantidade de contratados, sendo assim, a taxa administrativa será paga por contrato de estágio devidamente formalizado.

8.4 As obrigações financeiras da EMDEL - “Em Liquidação” com a Contratada serão iniciadas a partir da emissão de todos os contratos dos estagiários ativos, bem como essa data deverá ser no primeiro dia do mês, mediante ao termo da ordem de serviço emitido pela EMDEL - “Em Liquidação”.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze)** meses, contados da data de apresentação da proposta comercial, para a parcela dos serviços que ultrapassar a este prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \left[\frac{IPCA}{IPCA_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P₀ = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à Contratada pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato;
- c) Impedimento de contratar com o Município ou a EMDEL - “Em Liquidação”;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos Artigos 82 a 84, da Lei Federal nº 13.303/2016.

11. DAS MULTAS

11.1 As penalidades aplicáveis são as previstas nos Artigos 82 a 84, da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

-
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

 - Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

 - Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

 - Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

 - Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

 - As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

 - O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

Limeira, 22 de Maio de 2024.

Eduardo José Sanchez Boiago
Recursos Humanos